

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2026 - GEAD/FUNCAP-CE

1. AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA DE PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNCAP E SUAS GERÊNCIAS VINCULADAS.

Fortaleza, Fevereiro/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2026 da GEAD/FUNCAP/CE

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO CEARÁ E SUAS GERÊNCIAS VINCULADAS.

1.2. Conforme elaboração deste Termo de Referência e da realização de sua respectiva pesquisa de mercado para Aquisição dos serviços de leitura de publicações nos Diários de Justiça em todo território brasileiro, Diário de Justiça da União, Diário Oficial do Ceará e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará em nome da Funcap e de sua Procuradora Jurídica Marília Rêgo Gonçalves Matos, no período de 12 (doze) meses, este objeto será realizado através de licitação na modalidade – COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº14.133/2021, do tipo menor preço, com a forma de fornecimento mensal, nos termos do Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade atual e contínua da Fundação de dispor de suporte técnico-profissional qualificado, que assegure o acompanhamento eficaz de intimações, publicações e demais comunicações oficiais, garantindo o pleno exercício das atividades da Procuradoria Jurídica - Proju.

Ademais, trata-se de serviço de natureza essencial à atuação institucional da FUNCAP, cuja ausência pode comprometer o regular desempenho das funções jurídicas, administrativas e operacionais sob responsabilidade da Proju.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVICO DE ESTUDO E PESQUISA - SERVICO DE PESQUISA DE PUBLICACOES EM DIÁRIOS.	12 MESES

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2. A quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de estimativa baseada nas demandas desta Fundação feita pela PROJU.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

Fonte de recurso: 00 - Recurso Originário do Tesouro Estadual.

Dotação: 31200005.19.122.421.20487.03.339147.1.5009100000.0	26905
31200005.19.122.421.20487.03.339039.1.5009100000.0	23376

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR:

5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu de forma satisfatória o serviço compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2026 da GEAD/FUNCAP/CE

5.2. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1.Quanto a entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho, via e-mail. Responsável, Adriele Santos de Sousa, Tel. (85) 3106-4581.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2026 da GEAD/FUNCAP/CE

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência. d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante. 10.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 10.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço, com a forma de fornecimento integral, nos termos do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo descumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2026 da GEAD/FUNCAP/CE

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do tipo menor preço, com a forma de fornecimento integral, nos termos do Decreto n.º 35.341, de 09 de março de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. Equipe de elaboração:

Gerência/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
GEAD/ FUNCAP	Adriele Santos de Sousa	Assistente Administrativo IV	(85)32759484	

15. Data da Elaboração:

27/02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 02/2026 da GEAD/FUNCAP/CE

De acordo:

Hugo Gomes da Silva
Gerente Administrativo- GEAD/FUNCAP
Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento
Científico e Tecnológico do Estado do Ceará

Paula Lenz Costa Lima
Diretora Executiva Administrativa Financeira
Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento
Científico e Tecnológico do Estado do Ceará

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2026 da GEAD/FUNCAP/CE